



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2155**

*de 11 de fevereiro de 2020*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS, ASILO, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS, ASILO objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2020.*

### **Art. 2º..**

*O valor total do presente convênio será de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), e o repasse dar-se á em 11 (onze), parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), as seguintes parcelas restantes iguais e sucessivas no valor de R\$13.000,000 (treze mil reais) e a 11ª parcela no valor de R\$ 26.000,00.*

### **Parágrafo único. .**

*A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 11 de fevereiro de 2020.*

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

---

*Lei Ordinária Nº 2155/2020 - 11 de fevereiro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*